TERMO DE REFERENCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brejão/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores definidos na Proposta nº 11230311000125001, cadastrada junto ao Ministério da Saúde e financiada por Emenda Parlamentar, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. A contratação para aquisição do objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação é justificada pela necessidade objetiva de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejão/PE, com vistas à reposição, complementação e modernização da infraestrutura existente. A insuficiência ou obsolescência de determinados equipamentos compromete a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A medida revela-se necessária, adequada e proporcional, estando diretamente vinculada ao interesse público, à melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes estabelecidas nos instrumentos formais de planejamento.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base na demanda assistencial existente, na quantidade de Unidades Básicas de Saúde em funcionamento no município, nos ambientes assistenciais de cada unidade e nas necessidades mínimas para o adequado desempenho das atividades de saúde.

2.2.2. A definição dos quantitativos considerou ainda o orçamento disponível, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde na proposta aprovada e o princípio da economicidade, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As características, especificações técnicas, quantitativos e valores unitários dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I – Planilha Consolidada de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima do fabricante, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.0. O TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

7

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite

prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8

8.0. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após prestação dos serviços e apresentação de nota

fiscal, tendo prazo de 30 dias para pagamento.

10

10.0. **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal

11

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art.140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Brejão - PE, 19 de fevereiro de 2026.

Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I - Planilha Consolidada de Equipamentos, Quantitativos e Valores.

Equipamento	Valor Unitário (R$)	Qtd	Valor Total (R$)
Ar Condicionado	R$ 2.307,00	5	R$ 11.535,00
Armário	R$ 1.471,00	11	R$ 16.181,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	R$ 5.958,00	4	R$ 23.832,00
Balde a Pedal	R$ 345,00	8	R$ 2.760,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	R$ 1.091,00	1	R$ 1.091,00
Biombo	R$ 902,00	5	R$ 4.510,00
Braçadeira para Injeção	R$ 232,00	2	R$ 464,00
Cadeira	R$ 235,00	33	R$ 7.755,00
Carro de Curativos	R$ 1.229,00	1	R$ 1.229,00
Compressor Odontológico	R$ 4.527,00	4	R$ 18.108,00
Computador (Desktop-Básico)	R$ 4.136,00	8	R$ 33.088,00
Computador Portátil (Notebook)	R$ 4.277,00	4	R$ 17.108,00
Concentrador de Oxigênio	R$ 5.773,00	4	R$ 23.092,00
Destilador de Água	R$ 2.265,00	1	R$ 2.265,00
Detector Fetal	R$ 2.232,00	4	R$ 8.928,00
Escada com 2 degraus	R$ 405,00	7	R$ 2.835,00
Estadiômetro	R$ 804,00	4	R$ 3.216,00
Foco Refletor Ambulatorial	R$ 784,00	4	R$ 3.136,00
Impressora Laser (Comum)	R$ 3.449,00	5	R$ 17.245,00
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax	R$ 5.863,00	2	R$ 11.726,00
Lanterna Clínica	R$ 68,00	3	R$ 204,00
Lavadora Ultrassônica até 15 litros	R$ 6.010,00	1	R$ 6.010,00
Longarina	R$ 844,00	1	R$ 844,00
Mesa Auxiliar	R$ 798,00	2	R$ 1.596,00
Mesa de Exames	R$ 3.287,00	4	R$ 13.148,00
Mesa de Mayo	R$ 632,00	3	R$ 1.896,00
Mesa de Reunião	R$ 584,00	3	R$ 1.752,00
Mesa para Impressora	R$ 214,00	5	R$ 1.070,00
Mocho	R$ 677,00	2	R$ 1.354,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	R$ 1.136,00	8	R$ 9.088,00
Oftalmoscópio	R$ 2.238,00	4	R$ 8.952,00
Otoscópio Simples	R$ 1.295,00	4	R$ 5.180,00
Oxímetro de Pulso	R$ 6.262,00	4	R$ 25.048,00
Projetor Multimídia (Datashow)	R$ 2.870,00	3	R$ 8.610,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	R$ 380,00	4	R$ 1.520,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	R$ 284,00	4	R$ 1.136,00
Suporte de Soro	R$ 507,00	1	R$ 507,00
Tela de Projeção	R$ 983,00	2	R$ 1.966,00
TOTAL GERAL		**175**	**R$ 299.985,00**